

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

CAMPUS RIO PARANAÍBA

SERVIÇO DE MATERIAL

ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG

Fone: (34) 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222 / 2017****Processo nº:** 009529/ 2017**Data da entrega:** a partir da disponibilização do edital**Data de abertura para lances:** 30 de agosto de 2017**Horário:** 09h00 (nove) horas – Local: www.comprasgovernamentais.gov.br**UASG:** 154051

A Universidade Federal de Viçosa, CNPJ 25.944.455/0001-96, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato nº. 07/2017/PPO de 10/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 2002, nos Decretos nºs 5.450 de 2005, 3.722 de 2001 e 6.204 de 2007, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria. Deverão ser observadas todas as condições impostas pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, no que couber.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PARA LANÇAMENTO E ATIVAÇÃO DE LINK ÓPTICO MONOMODO E LANÇAMENTO DE TRONCO ELETRÔNICO ENTRE OS EDIFÍCIOS BBT (PONTO CENTRAL DO STI) E RU (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO), NA UFV - CAMPUS RIO PARANAÍBA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS**, conforme especificações constantes na Relação de Itens e no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.1.1 Os serviços e materiais necessários para lançamento e ativação do link óptico monomodo bem como o lançamento e ativação de tronco telefônico deverão seguir as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no **Plano de Trabalho UFV de 2017, (PTRES) 108606**, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: **339039 – Serviço de Terceiro**.
- 2.2 O valor máximo para esta contratação é de **R\$ 51.026,74 (cinquenta e um mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.**
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade **exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas como **Mi-croempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**:
- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 **Não poderão participar deste Pregão empresa:**
- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 Possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 **O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:**
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;
- 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93;
- 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de **forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do edital no comprasnet**, até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.2 Valor unitário e total do item;
- 5.1.3 Marca;
- 5.1.4 Fabricante;
- 5.1.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o seu modelo, e sua garantia, quando for o caso;
- 5.1.6 **AO CADASTRAR A PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).**
- 5.1.6.1 A referida descrição detalhada deverá conter, obrigatoriamente, as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao edital, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta incompleta, ainda que esta tenha sido copiada do comprasnet ("Relação de Itens") em vez do edital e anexos.
- 5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.
- 5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir das 09:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para **a etapa de**

lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**
- 7.11 **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter no MÁXIMO TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou

especificações estabelecidas neste edital.

- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 O pregoeiro poderá solicitar o envio, através de funcionalidade disponível no sistema, da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat) e deverá:
- 8.9.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.9.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.9.3 A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. A proposta será impressa e inserida nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
 - 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- 9.2.1 Habilitação Jurídica:
 - 9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
 - 9.2.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.2.2 Regularidade Fiscal:
 - 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
 - 9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
 - 9.2.2.5 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).
 - 9.2.2.6 A comprovação do tópico anterior poderá ser suprida, durante a sessão do

pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.2.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.3 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos subitens 9.1.1 e 9.1.2, relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, respectivamente, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.3.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

9.3.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.3 **Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.**

9.3.3.1 Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG Nº 2 de outubro de 2010.

9.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

9.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.

9.7 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.

- 9.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas nos subitens 15.1 e 15.1.18 deste Edital

9.10 Qualificação Técnica:

- 9.10.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PELO MENOS UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE TENHA PRESTADO OU QUE ESTEJA PRESTANDO, SATISFATORIAMENTE, SERVIÇOS COMPATÍVEIS E PERTINENTES COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- 9.10.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PELO MENOS 1 (UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO OU DE TELECOMUNICAÇÕES, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, ADQUIRIDA NA CONDUÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E VOZ;
- 9.10.3 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, CONFORME RESOLUÇÕES 266/79 E 413/97 DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA. No caso da sede do licitante pertencer a outra região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter, obrigatoriamente, o visto do CREA/MG.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2 Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Material da UFV, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rodovia MG 230, Km 08, SERVIÇO DE MATERIAIS, Campus de Rio Paranaíba – CEP. 38810-000 – Rio Paranaíba – MG – Fone (34) 3855-9317 – e-mail: materialcrp@ufv.br.
- 10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO

- 12.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida **Nota de Empenho** a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.
- 12.2 **Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.**
- 12.3 **Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.**
- 12.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.
- 12.4.1 **O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.**
- 12.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 12.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

13 – DA EXECUÇÃO

- 13.1 **O serviço será executado no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, situado à Rodovia MG230, Km 08, em Rio Paranaíba – MG.**
- 13.1.1 **O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
- 13.1.2 **O serviço deverá ser totalmente entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução.**
- 13.1.3 A UFV estará aberta à visita, que deverá ser agendada, para levantamento de dados por 5 dias úteis consecutivos, a partir da abertura deste edital, nos seguintes horários: de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. O(s) Responsável(is) Técnico(s) da Licitante, devidamente credenciado(s), portando Carteira do CREA, realizará(ão) a VISITA TÉCNICA ao local de execução do

serviço, acompanhado(s) de representante(s) do Serviço de Tecnologia da Informação da UFV, realizará(ão) visita técnica PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK ÓPTICO E TRONCO TELEFÔNICO, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, quando lhe será fornecido o Atestado de visita técnica.

13.1.3.1 Serão disponibilizados em visita técnica:

- 13.1.3.1.1 Visualização do trajeto que o cabo óptico deverá percorrer;
- 13.1.3.1.2 Esclarecimentos de dúvidas;
- 13.1.3.1.3 **“Atestado de Visita Técnica”** emitido pelo Serviço de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Viçosa, devidamente preenchido e assinado pelo Representante do Serviço de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Viçosa, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestados(s) e certidão(ões) exigido(s) neste Edital, visitou(aram) o local do serviço;
- 13.1.3.1.4 **A visita técnica não é obrigatória mas qualquer ponto obscuro neste edital e seus anexos, não esclarecido durante a visita técnica ou em contato prévio ao pregão é de responsabilidade da CONTRATADA.**

- 13.2 O serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração.
- 13.3 O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de execução do mesmo no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.
- 13.4 **Os responsáveis pelas informações a respeito deste Edital e seus anexos ou para agendamento de visita técnica, são o Sr. Diego Queiroz ou Sr. Heder Andrade, lotados no Serviço de Tecnologia da Informação, que estarão à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone: (34) 3855-9342; no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário comercial), de segunda à sexta-feira.**
- 13.5 O recebimento do serviço dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
 - 13.5.1 Provisório: na comunicação de entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
 - 13.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14 - PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

14.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010);

14.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

14.4 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

14.5 A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:

15.1.1 Se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.3;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar ou fraudar na execução do avençado;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFV poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 15.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do avençado, por dia de atraso de sua execução.
- 15.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Nota de Empenho.
- 15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail materialcrp@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).
- 16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail materialcrp@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
 - 16.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 16.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone:(34)3855-9311.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

17.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.

17.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).

17.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de itens.

18 - DO FORO

- 18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro (a)

Procuradoria Federal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA BASE LEGAL

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao estabelecido no inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais instrumentos normativos que regulamentam as aquisições e contratações no âmbito da administração pública federal.

2 DO OBJETO

- 2.1 Prestação de serviços não continuada, de lançamento e ativação de link óptico monomodo e lançamento e ativação de tronco telefônico entre os edifícios BBT (ponto central do STI) e RU (Restaurante Universitário), na UFV – *Campus* Rio Paranaíba, bem como o fornecimento de materiais para a execução dos mesmos. Os serviços e materiais de consumo necessários para o link óptico bem como o tronco telefônico deverão seguir as especificações contidas neste Termo.

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O STI - Serviço de Tecnologia da Informação foi criado para desenvolver, administrar, planejar, coordenar, orientar, supervisionar e manter os trabalhos técnicos e administrativos referentes aos recursos computacionais da Universidade Federal de Viçosa – UFV – *Campus* Rio Paranaíba. Nesse sentido, a contratação deste serviço visa manter a infraestrutura necessária para as atribuições descritas acima.
- 3.2 Visando fornecer uma rede de dados e telefonia de qualidade no edifício Restaurante Universitário, faz-se necessária a execução deste serviço. Os setores administrativos que lá estarão lotados só poderão exercer suas funções mediante a entrega dos serviços especificados neste Termo, além de que a contratação dos serviços de forma conjunta reduzirá os custos totais à instituição, tendo em vista que a mesma empresa poderá executá-los de forma simultânea em menor tempo e com menos interferência nas atividades do campus mediante interrupções das redes de dados e telefonia existentes.

4 DO PLANEJAMENTO

- 4.1 A previsão para a contratação do serviço consta no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFV – PDTI – 2016-2019. O serviço consta no Plano de Ações, item 11.2, página 33, ação A20. O PDTI está disponível para consulta no site: <http://www.planejar.ufv.br/wp-content/uploads/Plano-Diretor-de-Tecnologia-da-Infoma%C3%A7%C3%A3o-PDTI-2016-2019.pdf>.

5 DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A CONTRATADA deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6 DA ESPECIFICAÇÃO

6.1 TERMINOLOGIAS

- 6.1.1 Entende-se por POPs: Edifícios do campus.

- 6.1.2 Pontos ópticos: Todo enlace envolvido entre o POPs e o STI, incluindo toda infraestrutura e elementos passivos da rede.
- 6.1.3 As malhas de fibra óptica são as principais vias para escoamento do tráfego digital gerado. O escopo de contratação engloba:
- 6.1.3.1 o lançamento dos cabos ópticos;
 - 6.1.3.2 a instalação de infraestrutura aérea;
 - 6.1.3.3 a instalação de links ópticos;
 - 6.1.3.4 o fornecimento de todo o material necessário;
 - 6.1.3.5 o fornecimento de toda a equipe técnica necessária.
 - 6.1.3.6 Entende-se por lançamento de cabos ópticos, no mínimo:
 - 6.1.3.6.1 a fixação dos cabos de fibras ópticas em postes, incluindo, caso necessário, a colocação dos postes;
 - 6.1.3.6.2 a passagem eventual dos cabos ópticos em dutos e sub-dutos subterrâneos;
 - 6.1.3.6.3 a passagem dos cabos ópticos com travessia aérea;
 - 6.1.3.6.4 a passagem dos cabos ópticos em eletrodutos, eletrocalhas ou similares tensionamento dos cabos ópticos;
 - 6.1.3.6.5 a fixação ou enrolamento na cordoalha;
 - 6.1.3.6.6 a instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
 - 6.1.3.6.7 a identificação dos cabos ópticos e das caixas de emendas.
 - 6.1.3.7 Entende-se por instalação de pontos de links ópticos, no mínimo:
 - 6.1.3.7.1 a instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;
 - 6.1.3.7.2 as derivações em redes de fibras ópticas já existentes;
 - 6.1.3.7.3 as fusões das fibras ópticas.
 - 6.1.3.8 Entende-se por ativação de link todo o serviço e fornecimento de material necessário para tornar uma rede de fibra óptica pronta para uso.
 - 6.1.3.9 O tronco de telefonia é a principal via para escoamento do tráfego de telefonia gerado. O escopo de contratação engloba:
 - 6.1.3.9.1 o lançamento do tronco telefônico com cabo do tipo par metálico;
 - 6.1.3.9.2 a instalação de infraestrutura aérea;
 - 6.1.3.9.3 a instalação dos pontos de telecomunicações, integrando *patch panel* com ramais localizados no STI com *patch panel* que fará a distribuição destes no RU.
 - 6.1.3.9.4 o fornecimento de todo o material necessário;
 - 6.1.3.9.5 o fornecimento de toda a equipe técnica necessária.
 - 6.1.3.10 Entende-se por lançamento de cabos de par metálico no mínimo:
 - 6.1.3.10.1 a fixação dos cabos de par metálico em postes, incluindo, caso necessário, a colocação dos postes;
 - 6.1.3.10.2 a passagem eventual dos cabos de par metálico em dutos e subdutos subterrâneos;

- 6.1.3.10.3 a passagem dos cabos de par metálico com travessia aérea;
- 6.1.3.10.4 a passagem dos cabos de par metálico em eletrodutos, eletrocalhas ou similares;
- 6.1.3.10.5 o tensionamento dos cabos de par metálico;
- 6.1.3.10.6 a fixação ou enrolamento na cordoalha;
- 6.1.3.10.7 a instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
- 6.1.3.10.8 a identificação dos cabos de par metálico e das caixas de emendas;
- 6.1.3.11 Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações , no mínimo:
 - 6.1.3.11.1 a instalação de blocos telefônicos, quadros e patch panel de acordo com os tipos definidos;
 - 6.1.3.11.1 a integração do *patch panel* de ramais com o PABX (a UFV já possui a placa do PABX com ramais livres e configurados, sendo necessária somente a conexão no *patch panel*);
- 6.1.3.12 Entende-se por ativação do tronco, o serviço e fornecimento de material necessário para tornar uma rede de telefonia pronta para uso.

6.2 ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 6.2.1 Prestação de serviços de ativação de link óptico monomodo e tronco telefônico em par metálico no enlace entre STI (Edifício BBT) e RU (Restaurante Universitário);
- 6.2.2 O percurso envolvido nesta instalação é: Rack STI (Edifício BBT) → Caixa Emenda (150m aproximadamente, 24FO) → Rack RU (350m aproximadamente, 6 FO);
- 6.2.3 Os POPs envolvidos nesta instalação são: Rack STI e Rack RU;
- 6.2.4 Equipagem de todos os acessos aéreos (postes padrão concessionária elétrica) do trajeto que será utilizados pela rede óptica utilizando equipamentos de ancoragem homologados pela ANATEL;
- 6.2.5 Lançamento de cabo óptico subterrâneo e aéreo;
- 6.2.6 Lançamento de cabo telefônico externo subterrâneo e aéreo;
- 6.2.7 Fornecimento de todo o material , equipamentos e elementos passivos envolvidos na execução do serviço contratado;
- 6.2.8 Fornecimento e instalação de Cordoalha de aço 3/16", onde houver sobrecarga de cabos ou onde a CONTRATADA entender ser necessário;
- 6.2.9 Fornecimento e lançamento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros totais de cabo subterrâneo contendo 24FO, SM, de fibra óptica para atendimento do serviço óptico contratado;
- 6.2.10 Fornecimento e lançamento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) metros totais de cabo aéreo e subterrâneo contendo 6FO, SM, de fibra óptica para atendimento do serviço óptico contratado;
- 6.2.11 Fornecimento e lançamento de aproximadamente 500 (quinhentos) metros de cabo telefônico externo CTP APL para atendimento do serviço telefônico contratado;
- 6.2.12 Instalação de 1 (um) DIO, fornecido pela CONTRATANTE, com extensões ópticas SC fêmea, e 1(um) link óptico neste DIO no STI (Edifício BBT) com 24FO conforme chegando até a caixa de emenda do tipo R1;

- 6.2.13 Fornecimento e ativação de 1(uma) caixa de emenda com 24FO ativos que ficará localizada em caixa subterrânea do tipo R1 previamente instalada pela CONTRATANTE;
- 6.2.14 Ativação de 1(um) link óptico no DIO existente no Restaurante Universitário com 6FO, partindo da caixa de emenda R1;
- 6.2.15 Realizar fusões ópticas para execução do serviço descrito neste edital;
- 6.2.16 Instalação de 01 rack de telecomunicação 19 polegadas 44U em aço, fornecido pela CONTRATANTE, que receberá o DIO;
- 6.2.17 Fornecimento e instalação de 4(quatro) cordões ópticos, LC/LC, no STI e conforme características descritas neste edital;
- 6.2.18 Fornecimento e instalação de 4(quatro) cordões ópticos, SC/LC, nos POPs envolvidos e conforme características descritas neste edital;
- 6.2.19 Fornecimento e instalação de 4(quatro) réguas de tomadas elétricas, conforme características descritas neste edital;
- 6.2.20 Realizar infraestrutura aérea, se necessário para a reativação dos links ópticos conforme normas Anatel;
- 6.2.21 Realizar a adequação/equipagem dos postes para o acesso aéreo conforme normas Anatel;
- 6.2.22 Realizar as instalações dos elementos passivos da rede em questão, conforme solução do proponente;
- 6.2.23 Realizar a identificação de toda rede em questão conforme normas reguladoras EIA/TIA;
- 6.2.24 Gerar toda documentação da rede implantada (diagrama de demanda espectral As-built do serviço, mapa de fusões, relatório de testes);
- 6.2.25 Teste e certificação OTDR e Power Meter garantindo throughput mínimo de 1 GB/s;
- 6.2.26 Identificação de toda rede implantada através de placas personalizadas (CUIDADO CABO ÓPTICO) e spiral tubes na cor laranja;
- 6.2.27 Emissão de relatórios de testes;

6.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO:

- 6.3.1 O encaminhamento do Backbone óptico deverá ser de modo aéreo e subterrâneo através dos postes da Concessionária de Energia do campus percorrendo o trajeto mínimo entre Rack STI (BBT), caixa de emenda e RACK RU (Restaurante Universitário);
- 6.3.2 Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela CONTRATADA;
- 6.3.3 Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos e de primeira comercialização pelo(s) fabricante(s), comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste Edital sendo obrigatório pela proponente informar o(s) nome(s) dos fabricante(s) dos cabos ópticos e respectivas conexões, bem como a procedência aquisitiva dos mesmos.
- 6.3.4 Antes de desenrolar os cabos ópticos da bobina, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas encontram-se em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque;
- 6.3.5 Os cabos ópticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que sejam "pisados", com o risco de provocar alterações em suas características originais;

- 6.3.6 Na ocasião do puxamento do cabo óptico, tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento do cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima de tracionamento permitida para cada tipo de cabo;
- 6.3.7 Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:
- 6.3.7.1 as curvaturas não excedam 90 graus;
 - 6.3.7.2 os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão;
- 6.3.8 As sobras dos cabos ópticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre sua fixação e seu raio de curvatura;
- 6.3.9 Não serão permitidas fusões ou emendas nos lances de fibra óptica, salvo as necessárias para a conectorização nos DIOs e nas caixas de fusão;
- 6.3.10 Todo poste deverá conter uma abraçadeira ajustável, uma armação “press bow” com 1 (um) isolador ou kit de ancoragens padrão;
- 6.3.11 Em todas as esquinas onde não são viáveis os lançamentos de um cabo óptico de poste a poste, o lançamento do cabo será feito através de duas cordoalhas, instaladas de modo a formar um ângulo de 90° envolvendo outros 2 postes;
- 6.3.12 Deverão ser respeitadas as normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrica telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessias;
- 6.3.13 Na travessia de avenidas e estradas, ou seja, em travessias longas, a fibra óptica deverá ser lançada em altura superior, evitando acidentes com o trânsito de veículos de grande porte;
- 6.3.14 Deixar uma margem de segurança de 30% para as travessias, entradas de POPs e sites, sobras, entre outras, já incluso na estimativa de metragem de fibra óptica e outros materiais adjuntos;
- 6.3.15 Dentro das caixas de fusão os cabos deverão ser desencapados e a fusão feita com extensões ópticas e todos acessórios fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.3.16 Nos pontos de emendas, deverão ser deixados, no mínimo, cinco metros de cabo óptico, com o objetivo de se ter sobra suficiente para as emendas ópticas;
- 6.3.17 Deverá ser evitado o fracionamento (fusão) em demasia nas passagens das fibras;
- 6.3.18 Não deverão ser instaladas caixas de passagem e fusão próximas a caixas de terceiros;
- 6.3.19 Perdas de potência óptica exigidas:
- 6.3.19.1 Máximo de 0,5 dB para cada conector;
 - 6.3.19.2 Máximo de 0,2 dB para cada emenda;
 - 6.3.19.3 Máximo de 0,5 dB/km de fibra ótica instalada;
- 6.3.20 Para os serviços de instalação, deverão ser seguidas as normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nestas especificações:
- 6.3.20.1 EIA/TIA 568A: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;
 - 6.3.20.2 EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
 - 6.3.20.3 EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
 - 6.3.20.4 EIA/TIA BULLETIN TSB-67.

6.3.20.5 Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor.

6.3.20.6 Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor.

6.4 IDENTIFICAÇÃO:

- 6.4.1 A contratada deverá identificar todo o sistema implantado com utilização de etiquetas indeléveis nas terminações e toda parte interna, além da utilização de plaquetas com o escrito "CUIDADO CABO OPTICO" ao longo do cabeamento externo;
- 6.4.2 Deverá identificar todos DIOS, terminadores e caixas de emendas com placas de identificação visíveis e duráveis;
- 6.4.3 Nas caixas de emendas, as identificações dos cabos deverão conter a informação do início e fim do percurso do cabo (Exemplo: STI- POPs-X);
- 6.4.4 Os cabos terão uma identificação única com plaquetas de identificação personalizadas que serão fixadas a cada lance de 40 metros, em cada poste, nas caixas de passagem e racks em todo o seu percurso;

6.5 INFRAESTRUTURAS AÉREAS

- 6.5.1 Equipagem de todos os acessos aéreos (postes padrão concessionária elétrica) do trajeto que será utilizados pela rede óptica utilizando equipamentos de ancoragem homologados pela ANATEL;
- 6.5.2 Onde houver lançamento de mais de um cabo óptico ou par metálico os mesmos deverão ser envolvidos por cordoalhas.
- 6.5.3 Se houver necessidade de novas posteações, os mesmos deverão seguir o padrão de posteamento do Campus Rio Paranaíba, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer os materiais necessários para tal.
- 6.5.4 A localização dos novos postes deverá ser definida em comum acordo com a UFV.
- 6.5.5 Realizar lançamentos em descidas laterais para atendimento das entradas dos POPs onde houver necessidade.

6.6 INFRAESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS

- 6.6.1 Toda a infraestrutura subterrânea já está pronta desde os pontos de saída e chegada do cabeamento, tanto internamente quanto externamente aos edifícios. As caixas de passagens serão fornecidas e instaladas pela CONTRATANTE;
- 6.6.2 Se houver necessidade de novas estruturas subterrâneas ou modificações nas existentes, deverão ser comunicadas previamente e com concordância do Serviço de Tecnologia da Informação, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar tais adequações.

6.7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.7.1 A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, tendo em vista as especificações técnicas constantes desse edital.
- 6.7.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.
- 6.7.3 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do local de execução dos serviços, os materiais ou

equipamentos porventura impugnados, dentro de 04 (quatro) dias úteis. Fica expressamente proibido manter no local de execução dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

- 6.7.4 Deverá entregar documentação detalhada do projeto de execução, impressos e em mídia digital (AS-Built), impressos e em digital.
- 6.7.5 A transferência(adaptação) de racks e caixa de emenda, quando necessária, deverá ser avisada com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência;
- 6.7.6 No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.
- 6.7.7 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;
- 6.7.8 Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- 6.7.9 Fornecer todo o material necessário para plena execução do serviço, conforme descrito no projeto executivo, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, reconicionados;
- 6.7.10 Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.
- 6.7.11 Deverão ser executados pela CONTRATADA todos os testes necessários para o funcionamento dos produtos fornecidos.
- 6.7.12 A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários do campus.
- 6.7.13 Deve-se levar em consideração que as atividades de configuração, instalação e ativação provavelmente ocorrerão em dias úteis e horário comercial.
- 6.7.14 A CONTRATADA poderá propor modificações nas instalações de maneira a facilitar sua operação, manter a integridade física das pessoas e das instalações e proteger equipamentos, observando as normas técnicas e de segurança de seus funcionários.
- 6.7.15 A contratada será responsável por todas as despesas com o fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais alocados para a execução dos serviços, bem como pelas despesas com transporte e guarda de equipamentos destinados à execução dos serviços propostos;
- 6.7.16 Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- 6.7.17 Reconstituir quaisquer avarias no CAMPUS decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- 6.7.18 Retirar as sobras de materiais utilizado na execução do serviço. Deverá ser realizada a limpeza dos locais afetados pelos serviços incluindo a remoção, para locais apropriados, de possíveis entulhos.
- 6.7.19 Eventuais sobras que não tenham sido utilizadas na execução comporão reserva técnica da UFV.
- 6.7.20 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, comunicar por escrito à CONTRANTE o término do serviço.

6.8 DA EQUIPE TÉCNICA

- 6.8.1 Todos os profissionais necessários aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 6.8.2 Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATANTE apresentará o responsável da CONTRATADA à chefia dos locais onde os mesmos serão executados.
- 6.8.3 A CONTRATADA deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do campus onde serão executados os serviços.
- 6.8.4 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação quando da execução dos serviços.
- 6.8.5 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.
- 6.8.6 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.8.7 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela CONTRATANTE.

6.9 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CABOS/FIBRAS ÓPTICAS:

- 6.9.1 Ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas do tipo monomodo com capacidade mínima de 1 GB/s, dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, com até dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta.
- 6.9.2 A fibra óptica que compõem o elemento óptico deve ser dotada de revestimento primário em acrilato e isolada por um revestimento secundário de material termoplástico do tipo "Tight";
- 6.9.3 Imune a interferências eletromagnéticas.
- 6.9.4 Totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- 6.9.5 Apresentar Certificação Anatel;
- 6.9.6 Resistente à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV).
- 6.9.7 Retardante à chama.
- 6.9.8 Cabo tipo tight, com alta resistência mecânica.
- 6.9.9 Dimensão externa reduzida.
- 6.9.10 Baixo custo da instalação, pois dispensa a emenda de transição interna/externa.
- 6.9.11 Uso interno e externo;
- 6.9.12 Revestimento Externo: Polietileno ou Copolímero na cor Preta;
- 6.9.13 Amarração do Núcleo: Fios de Material não Higroscópico;

6.9.14 Elemento Central: Material não Metálico;

6.9.15 Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 micron, proof-test 100Kpsi;

6.9.16 Apresentar diâmetro do campo modal:- 9,3 +/- 0,5m em 1310m; 10,4 +/- 0,8m em 1550m;

6.9.17 Apresentar atenuação máxima de:- 0,37 dB/km em 1310m; - 0,23 dB/km em 1550m;

6.9.18 Os cabos aéreos deverão ser:

6.9.18.1 Autossustentável; permitindo instalações aéreas, entre postes com vãos livres de até 120m sem cordoalha de aço;

6.9.18.2 Elemento de Tração: Fibras Sintéticas de Aramida;

6.10 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CABO TELEFÔNICO (TRONCO):

6.10.1 Ser do tipo metálico CTP-APL com 20 pares.

6.10.2 Imune a interferências eletromagnéticas.

6.10.3 Isolação Polietileno. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;

6.10.4 Resistente à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV).

6.10.5 Retardante à chama.

6.10.6 Condutor Cobre Nu.

6.10.7 Preenchimento do Núcleo Geléia de Petróleo.

6.10.8 Enfaixamento Fita(s) de Material não Higroscópico.

6.10.9 Capa Externa APL.

6.10.10 Uso interno e externo.

6.11 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CORDÕES ÓPTICOS:

6.11.1 Composto por duas fibras ópticas monomodo (SM), com revestimento primário em acrilato e secundário em PVC e sobre este são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama, com diâmetro externo de 2mm por cordão.

6.11.2 Montados em fábrica, em condições de processo controlado, com cabos ópticos do tipo "tight" (Zip-Cord ou Cordão Monofibra)

6.11.3 Conectores ópticos SC/LC(POPs) e LC/LC (STI)

6.11.4 Duplex

6.11.5 Comprimento:2,5 m nos POPs e 5m no STI

6.11.6 Monomodo;

6.12 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS EXTENSÕES ÓPTICAS:

6.12.1 Composto por duas fibras ópticas monomodo (SM), com revestimento primário em acrilato e secundário em PVC e sobre este são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama, com diâmetro externo de 2mm por cordão.

6.12.2 Montados em fábrica, em condições de processo controlado, com cabos ópticos do tipo "tight" (Zip-Cord ou Cordão Monofibra)

6.12.3 Conectores ópticos SC(POPs) e LC (STI);

6.12.4 Duplex

6.12.5 Comprimento: 2,5 m;

6.12.6 Monomodo;

6.13 CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DA RÉGUA DE TOMADA ELÉTRICA:

6.13.1 Material: Chapa de aço sae 1010/1020, tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura epóxi, tipo frontal, padrão 19, tamanho 1u, 8 tomadas (2p+t) padrão novo, cabo elétrico tipo PP com 1,5 metros de comprimento, plug (2p+t) padrão novo, 4 parafusos M5x12mm com porcas para rack;

6.13.2 Tensão de alimentação: 110/250 v;

6.13.3 Amperagem suportada: 20A

6.13.4 Norma aplicada: ABNT NBR 14136;

6.14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.14.1 Se houver a necessidade de utilização do percurso aéreo ou subterrâneo, considerando poda parcial de árvores e/ou fechamento temporário de ruas e avenidas, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito ao órgão competente do campus, com no mínimo 2 (dois) dias úteis;
- 6.14.2 Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.
- 6.14.3 As exigências aqui formuladas são mínimas de acordo com cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações que apresentarem exigências mais rigorosas que as aqui constantes.
- 6.14.4 Todos os serviços devem ser executados de acordo com as posturas municipais e do campus UFV.
- 6.14.5 A CONTRATANTE solicitará o exame dos materiais a serem utilizados a qualquer momento e poderá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações deste edital e/ou com as amostras previamente aprovadas.
- 6.14.6 Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da proposta.
- 6.14.7 A lista de materiais para a infraestrutura e passagem de fibra deve seguir os padrões dos itens referentes neste edital e levantado em visita técnica ou contato prévio. A lista com a marca dos materiais deverá ser enviada juntamente com a proposta comercial;
- 6.14.8 A proposta comercial deverá ser encaminhada com discriminação detalhada dos valores que a compõe: serviços e materiais para exame de exequibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 6.14.9 A negociação quanto à aprovação por parte da Concessionária de Energia Elétrica para utilização desta infraestrutura será de responsabilidade da CONTRATANTE.

- 6.14.10 Em caso de demanda não prevista neste edital o fornecimento adicional de quaisquer materiais, serão objeto de proposta complementar baseado na lista apresentada.
- 6.14.11 Entende-se por similaridade características técnicas idênticas.
- 6.14.12 Qualquer dano às redes já existentes deverá ser reparado imediatamente;
- 6.14.13 Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.
- 6.14.14 A CONTRATADA deverá apresentar declaração afirmando que os materiais cotados para atender o presente edital não estão fora de linha e obedecem aos requisitos técnicos elencados neste edital;
- 6.14.15 Serviços com interrupção da rede existente deverão ser agendados e programados com no mínimo 48 horas de antecedência;
- 6.14.16 A UFV estará aberta à visitação, que deverá ser agendada, para levantamento de dados por 5 dias úteis consecutivos, a partir da abertura deste edital, nos seguintes horários: de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. O(s) Responsável(s) Técnico(s) da Licitante, devidamente credenciado(s), portando Carteira do CREA, realizará(ão) a VISITA TÉCNICA ao local de execução do serviço, acompanhado(s) de representante(s) do Serviço de Tecnologia da Informação da UFV, realizará(ao) visita técnica **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK ÓPTICO E TRONCO TELEFÔNICO CONFORME OBJETO DESTES EDITAIS**, quando lhe será fornecido o Atestado de visita técnica.
- 6.14.17 Serão disponibilizados em visita técnica:
- 6.14.17.1 Visualização do trajeto que os cabos óptico e telefônico deverão percorrer.
- 6.14.17.2 Esclarecimentos de dúvidas;
- 6.14.17.3 **“Atestado de Visita Técnica”** emitido pelo Serviço de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Viçosa, devidamente preenchida e assinada pelo Representante do Serviço de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Viçosa, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestados(s) e certidão(ões) exigido(s) neste Edital, visitou(aram) o local do serviço;
- 6.14.18 A visita técnica não é obrigatória mas qualquer ponto obscuro neste Termo, não esclarecido durante a visita técnica ou em contato prévio ao pregão é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.15.1 A licitante/contratada deverá apresentar:
- 6.15.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 6.15.1.1 Sob pena de desclassificação, pelo menos 1 (um) engenheiro elétrico ou de telecomunicações, devidamente inscrito no CREA e com experiência profissional comprovada, adquirida na condução de instalações prediais e cabeamento estruturado dados e voz;
- 6.15.1.1 Certidão de registro e quitação da empresa LICITANTE expedida pelo CREA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA. No caso da sede da licitante pertencer a outra Região, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter, obrigatoriamente, o visto do CREA/MG.

6.16 CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 6.16.1 O termo de garantia emitido ao final da obra, pelo prestador de serviço, deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia para cada componente do sistema instalado.

6.17 DOCUMENTAÇÃO FINAL (AS-BUILT)

- 6.17.1 Deverá constar de, no mínimo:

- 6.17.1.1 Lista de materiais de rede empregados, com código do fabricante;
- 6.17.1.2 Planta baixa de infraestrutura, indicando o encaminhamento dos cabos;
- 6.17.1.3 A planta baixa do cabeamento com o projeto de instalação deverá ser fornecida em mídia digital no formato DWG (Autocad). A planta deverá obedecer criteriosamente todos os serviços executados e usar como base a planta original fornecida pela UFV, disponível durante a execução do serviço;
- 6.17.1.4 Relatório das certificações OTDR e Power Meter dos segmentos ópticos com medições de acordo com a norma internacional (TIA/EIA-568-A);
- 6.17.1.5 Lay-out contendo diagramas de conexões nas caixas de fusão;
- 6.17.1.6 Diagramas unifilares do Backbone;

6.18 AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.18.1 **O recebimento provisório do serviço e do laudo será feito pela equipe técnica do STI-CRP que acompanhou o serviço;**
- 6.18.2 **O recebimento definitivo do serviço será feito mediante avaliação da equipe técnica da Divisão de Redes e Segurança do campus sede da Universidade Federal de Viçosa, que procederá a avaliação e aprovação, conforme segue:**
- 6.18.2.1 Análise do projeto lógico e da rede física, com relação à funcionalidade, compatibilidade e interoperabilidade com os padrões da Universidade Federal de Viçosa e demais organismos reguladores;
 - 6.18.2.2 Análise dos relatórios de certificação e conferência da versão de software do equipamento que efetuou os testes;
 - 6.18.2.3 Vistoria dos locais, analisando:
 - 6.18.2.3.1 materiais utilizados na elaboração da infraestrutura e do cabeamento;
 - 6.18.2.3.2 montagem, acabamento e passagem dos cabos;
 - 6.18.2.3.3 Serviço de conectorização nos painéis e disposição dos componentes;
 - 6.18.2.3.4 Conferência por amostragem da veracidade do mapa de interconexões;

6.18.2.3.5 Identificações de cabos, painéis, etc.;

6.18.2.3.6 Avaliação dos testes nos segmentos ópticos realizados com as certificações OTDR e POWER METER.

6.18.3 Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

7 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O valor máximo admitido para esta prestação de serviços é de **R\$ 51.026,74 (cinquenta e um mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2017 (PTRES) 108606 mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

9 LOCAL E DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço deverá ser executado na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, MG 230 KM 08, Rio Paranaíba - MG.

9.2 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da nota de empenho.

9.3 O serviço deverá ser totalmente entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes, as normas e condições previstas no edital e no contrato firmado entre as partes, ou no instrumento que o substituir, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O horário para execução dos serviços deverá ser de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 (horário comercial) e ser agendado no Serviço de Tecnologia da Informação com o Sr. Diego Queiroz Melo, e-mail diego.queiroz@ufv.br com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente, no edital do certame e no contrato firmado entre as partes ou instrumento que o substituir, em conformidade ao art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12 DEVERES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo.

13 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as exigências do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratada para o cumprimento da boa e regular execução dos serviços.
- 13.2 O acompanhamento e controle da execução desse Termo ficará a cargo do Serviço de Tecnologia da Informação, da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, através de servidor ou equipe de servidores designados nesse Termo.
- 13.3 Ficam designados os servidores Diego Queiroz Melo e Heder José Andrade, lotados no STI para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todas as ações, oriundas deste Termo.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A contratada deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

15 PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado após a emissão do correspondente documento fiscal, ou equivalente, devidamente atestado pela contratante nos termos da legislação vigente, em um prazo máximo de 15 dias, contados da data da liquidação da despesa.

16 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- 16.1 Os responsáveis pelas informações a respeito deste Termo ou para agendamento de visita técnica, são o Sr. Diego Queiroz ou Sr. Heder Andrade, lotados no Serviço de Tecnologia da Informação, que estarão à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone: (34) 3855-9342; no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas(horário comercial), de segunda a sexta feira.

Rio Paranaíba – MG, 11 de julho de 2017

Diego Queiroz Melo
Analista de Tecnologia da Informação

Quadro Resumo – Serviços e Materiais

Descrição	Quantidade
Cordão óptico LC/LC monomodo duplex	4 unidades
Cordão óptico SC/LC monomodo duplex	4 unidades
Régua de tomadas elétricas p/ rack	4 unidades
Fibra Óptica Monomodo Autoportante 24 FO	Aproximadamente 150 metros
Fibra Óptica Monomodo Autoportante 6 FO	Aproximadamente 350 metros
Cabo CTP APL 20 pares	Aproximadamente 500 metros
Serviços de instalação e ativação	Até 30 dias
Valor Total	R\$ 51.026,74

Diagrama das ligações

